

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DA  
SAÚDE INDÍGENA**

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA – DSEI MINAS GERAIS / ESPÍRITOSANTO**

**CONVÊNIO Nº 878442**

**EDITAL Nº 41/2020 – 27 DE NOVEMBRO DE 2020**

A Santa Casa de Misericórdia de Sabará, instituição privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por Leis Federal, Estadual e Municipal, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 24.315.681/0001-45, com sede na Rua Francisco de Assis Pereira, 55, bairro Centro, cidade Sabará, Minas Gerais, CEP 34.505-500, por meio do seu provedor o Dr. Eberth Lucas Duarte, no uso de suas atribuições legais torna pública a realização de Processo Seletivo Público Simplificado visando a seleção de profissionais necessários para complementação do quadro de colaboradores com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI , objeto do Convênio nº 878442, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado será regulado pelas normas contidas neste Edital e seus anexos, e em normas complementares posteriormente lançadas, que passarão a integrá-lo, e a sua realização está em consonância com o que estabelece o ordenamento jurídico.
- 1.2 A realização do Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos.
- 1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado atenderá , a rigor, o que está estabelecido na Convenção no 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, que trata sobre Povos Indígenas e Tribais, adotada em Genebra, em 27 de junho de 1989.
- 1.4 O Processo Seletivo Público Simplificado visa à seleção de profissionais necessários para complementação do quadro de colaboradores, com atuação nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI em epígrafe, com contratação para preenchimento de vagas existentes, definitivas ou temporárias, bem como formação de Cadastro de Reserva futuras, se assim for necessário, sendo que os profissionais efetivamente contratados serão regidos pelo regime constante no Decreto-Lei no 5.452/1943 – Consolidação das Leis Trabalhistas/CLT, submetendo-se, necessariamente, ao Contrato de Experiência por até 90 (noventa) dias, para verificação da aptidão profissional, sob a supervisão do DSEI/SESAI e CONDISI, em respeito à Convenção 169 da OIT, respeitando assim o princípio da impessoalidade.

- 1.5 A presente seleção observará a disponibilidade de vagas, consoante quadro constante no Anexo 2, nos termos dos princípios regedores da Administração Pública, em especial do princípio da impessoalidade.
- 1.6 O Edital do Processo Seletivo Público Simplificado será disponibilizado no site [www.saude.gov.br/saude-indigena](http://www.saude.gov.br/saude-indigena), no escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará situado no endereço Avenida Marechal Floriano nº 654, sala 205, Centro – Governador Valadares – CEP 35010-140, bem como no DSEI e Polos Base.
- 1.7 Os prazos, as datas e horários relacionados a este Edital constam do Anexo 01 – Calendário de Eventos.
- 1.8 A convocação para preenchimento das vagas informadas no Anexo 02 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do DSEI atendido por este Edital, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, podendo inclusive o candidato ocupar vagas temporárias em substituição a licença saúde ou maternidade.
- 1.9 Os candidatos aprovados e convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado estarão sob o palio da legislação vigente (CLT).
- 1.10 O regime de trabalho será definido em conformidade com a escala de trabalho estabelecida no âmbito do DSEI, de comum acordo com a Santa Casa de Misericórdia de Sabará, respeitado o limite da jornada de trabalho semanal de 44 (quarenta e quatro) horas estabelecida na CLT, assim como as Convenções e Acordos de Trabalho, além dos Termos de Ajustamento de Condutas porventura existentes.

## 2. DAS VAGAS

- 2.1 O presente Edital é destinado ao preenchimento de vagas pertencentes ao quadro de pessoal da Santa Casa de Misericórdia de Sabará, para os cargos relacionados no Anexo 02, necessários para execução das ações em saúde indígena nas áreas de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena – DSEI em epígrafe.
- 2.2 O número de vagas oferecidas, a escolaridade exigida, a remuneração mensal e as atribuições de cada cargo estão especificadas nos Anexos 02, 03 e 04 do presente Edital.
- 2.3 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no presente Edital, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, observado o que estabelece a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, o [Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999](#) e a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

2.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.3 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

2.5 O candidato de verá no ato de sua inscrição apontar o interesse de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência.

2.6 O candidato com deficiência que desejar concorrer a uma vaga nesta condição deverá, no ato de sua inscrição, apresentar laudo médico original, ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau de deficiência com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças(CID).

2.6.1 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está apto a exercer o cargo para o qual se inscreverá (Anexo 08).

2.7 Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular e aos critérios de habilitação.

2.8 O contratado com deficiência que somente no decorrer do período de experiência apresentar algum tipo de incompatibilidade da sua necessidade especial com as atribuições do cargo será considerado inapto para aquela função e terá seu Contrato de Trabalho automaticamente cancelado.

2.9 Caso não hajam candidatos Pessoas com Deficiência aprovados, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

2.10 Para obter a pontuação destinada aos candidatos indígenas, o candidato deverá, no ato da inscrição, informar ser indígena, preencher a auto declaração de que é indígena (Anexo 07), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística–IBGE.

2.11 Os candidatos indígenas concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Público Simplificado.

2.12 A condição de indígena do candidato que assim se autodeclare deverá ser confirmada, no ato da inscrição, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Declaração original assinada pelo cacique do Povo a qual pertence, pelo Conselho Distrital de Saúde Indígena - CONDISI e pela Lideranças Indígenas da etnia de origem (Cacique, Pajé e/ou Liderança), conforme modelo no Anexo 07.
- b) Registro Administrativo de Nascimento Indígena – RANI.

### 3. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada em 3 etapas.

#### 3.1 1º Etapa: Inscrição

3.1.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico (e-mail) [rhsabaramgescurriculo@gmail.com](mailto:rhsabaramgescurriculo@gmail.com) no período de 30/11/20 a 08/12/20.

3.1.2 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A omissão de informações exigidas, bem como a prestação de informações erradas ou falsas acarretará em sua imediata exclusão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.1.3 As inscrições serão gratuitas.

3.1.4 Passo a passo para realização da inscrição (somente via e-mail supramencionado):

- a) No campo “assunto” da mensagem (e-mail) a ser enviada coloque o termo ‘INSCRIÇÃO’, em seguida o seu nome completo, polo base desejado, função e aldeia (se houver), em letras maiúsculas (Ex. INSCRIÇÃO JOÃO MARIA, NOME DO POLO BASE DESEJADO, ENFERMEIRO, NOME DA ALDEIA).
- b) No campo destinado ao “texto” da mensagem (e-mail) coloque apenas seu nome completo, o cargo ao qual deseja concorrer, Polo Base desejado e aldeia, se houver.
- c) Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte sua ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme modelo constante no Anexo 05 deste Edital.
- d) Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte o seu currículo, conforme modelo constante no Anexo 06 deste Edital.
- e) Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante(s) de experiência profissional, se houver.
- f) Crie Anexo para a mensagem (e-mail) e junte seu(s) comprovante(s) de título(s)/curso(s) de capacitação profissional, se houver.
- g) No caso de candidato indígena, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte documento de Declaração (Anexo 07) emitida pelo cacique do Povo a qual pertence, pela Liderança local da aldeia de origem e pelo presidente do Conselho Local de Saúde Indígena.
- h) No caso de candidato pessoa com deficiência, crie o Anexo para a mensagem (e-mail) e junte documento que comprove sua condição de pessoa com deficiência nos termos do item 2.3 deste Edital, bem como a auto declaração conforme Anexo 08.
- i) Finalize o envio da mensagem (e-mail).

3.1.5 Todos os documentos relativos à inscrição deverão ser enviados, obrigatoriamente, em formato PDF.

3.1.6 A Santa Casa de Misericórdia de Sabará não se responsabiliza por inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por ela não ocasionados.

3.1.7 Somente será considerado inscrito o candidato que processar sua inscrição atendendo aos critérios estabelecidos no Edital e que receber a sua confirmação de inscrição via e-mail cadastrado.

3.1.8 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida será comunicado via e-mail no período indicado no Calendário de Eventos.

3.1.9 O candidato é o único responsável pela conferência dos dados contidos na mensagem (e-mail) de confirmação de inscrição.

3.1.10 O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas nos subitens do 3.1.4.

3.1.11 O candidato somente poderá concorrer com uma única inscrição.

a) Caso o candidato se inscreva para mais de uma vaga e Polo, somente a primeira candidatura recebida será considerada.

3.1.12 A efetivação da inscrição do candidato implica na sua concordância com as regras estabelecidas no presente Edital e com as que vierem a ser lançadas durante o período de vigência do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.1.13 É vedada a inscrição de profissionais já pertencentes ao quadro de colaboradores da Santa Casa de Misericórdia de Sabará, lotados no DSEI a qual submete este Edital, para o mesmo cargo que já ocupam.

3.1.14 Verificada a qualquer tempo a existência de inscrição que não atenda ao disposto neste Edital, esta será automaticamente cancelada.

3.1.15 Não serão aceitos pedidos de alteração de informações relativos à opção do Cargo/Polo/Aldeia.

## **3.2 2º Etapa: Análise Curricular**

3.2.1 Essa etapa será de caráter eliminatório.

3.2.2 Serão habilitados os candidatos com experiência profissional mínima de 1 mês para área desejada.

3.2.3 Para o cálculo do tempo correspondente a experiência profissional, períodos trabalhados

concomitantemente e relacionados à mesma atividade serão computados uma única vez.

3.2.4. Será avaliados títulos acadêmicos/cursos de capacitação, atendidos os critérios para pontuação constante.

3.2.5 No cálculo do tempo correspondente a experiência profissional não será aceito qualquer tipo de estágio curricular e/ou extracurricular e atividades desenvolvidas a título de bolsa de estudo, monitoria, trabalho voluntário, instrutoria e tutorial, exceto para candidatos indígenas que não possuem experiência profissional comprovada.

### 3.3 3º Etapa Entrevista

3.3.1 Essa etapa será de caráter classificatório e eliminatório e acaso executada com todos os candidatos aprovados na etapa anterior. A mesma se realizará entre o dia 14 ao dia 24/12/20 nos horários a combinar, após a segunda etapa entraremos em contato com os candidatos para informar a data da entrevista e o horário através do email da inscrição.

Em razão da Pandemia - COVID 19, a entrevista será realizada por agendamento de horário, favor comparecer no seu horário ou será desclassificado, não levar acompanhante, levar documentos pessoais de identificação, caneta azul ou preta e está utilizando máscara facial.

ENTREVISTA	ENDEREÇO
ARACRUZ-ES	AV: MAROBÁ, Nº 07, BAIRRO: JARDINS ARACRUZ-ES - CEP: 29.192-733
BELO HORIZONTE-MG	R: SINVAL DE SÁ, Nº 292, BAIRRO: CIDADE JARDIM BELO HORIZONTE - MG - CEP: 30.380-070
GOVERNADOR VALADARES-MG	AV: PIRACICABA, Nº 325, BAIRRO: ILHA DOS ARAÚJOS GOVERNADOR VALADARES —MG - CEP: 35020-430
MACHACALIS-MG	R: BELO HORIZONTE, Nº 88, BAIRRO: CENTRO MACHACALIS - MG - CEP: 39.873-000
SÃO JOÃO DAS MISSÕES-MG	R: ROSALINO GOMES DE OLIVEIRA, Nº10 BAIRRO: CENTRO SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG - CEP: 39.475-000
TEOFILO OTONI-MG	R: ENGENHEIRO CELSO MURTA, Nº 175 BAIRRO: OLGA CORREA TEÓFILO OTONI - MG - CEP: 39.803-087

3.3.2 Nessa Etapa será avaliada a capacidade do candidato, quanto a área profissional desejada.

3.4 No caso de aprovação e convocação do candidato para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, momento em que deverão ser apresentados todos os documentos comprobatórios

encaminhados de forma eletrônica pelo candidato no período de sua inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado, em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do documento original.

3.4.1 A não entrega de documento comprobatório (ou a sua não conformidade) que tenha sido pontuado na etapa de análise curricular acarretará a eliminação automática do candidato do Processo Seletivo Público Simplificado.

3.5 Serão aceitos como documento de identificação: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiro Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos e etc.); Passaportes; Certificados de Reservistas; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo com foto).

3.6 Não serão aceitos como documento de identificação: Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto e modelo em formato digital); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais sem valor de identidade; cópias de Carteiras de Identidade autenticadas; documentos ilegíveis, não identificáveis, danificados ou que de alguma forma não permitam, com clareza, a identificação do candidato.

#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E VALIDAÇÃO

##### 4.1 Nível Médio/ Técnico

ANÁLISE CURRICULAR		
CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ser indígena.	6 pontos	6 pontos
Residir na aldeia escolhida no ato da inscrição ***exceto para vagas em CASAIS e DSEI's.	4 pontos	4 pontos
Ensino Médio / técnico completo	3 pontos	3 pontos
Experiência profissional na area de formação	0,2 pontos por mês	24 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na area de formação acima de 81 h	0,5 pontos	1,5 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na area de formação entre 41 h e 80 h	0,3 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na area de formação até 40 h	0,2 pontos	
<b>Total Análise Curricular</b>		<b>38,5 pontos</b>
ENTREVISTA		
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária	5 pontos	5 pontos

Conhecimentos técnicos de planejamento, monitoramento e avaliação	5 pontos	5 pontos
Habilidade para o trabalho Intercultural	5 pontos	5 pontos
Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade	5 pontos	5 pontos
<b>Total Entrevista</b>		<b>20 pontos</b>

4.1.1 No quesito experiência profissional na área de formação, qualquer tipo de estágio desde que comprovado, será aceito somente para o candidato indígena.

#### 4.2 Nível Superior

<b>ANÁLISE CURRICULAR</b>		
<b>CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Ser indígena.	6 pontos	6 pontos
Residir na aldeia escolhida no ato da inscrição. *** exceto para vagas em CSAIS e DSEI's.	4 pontos	4 pontos
Ensino superior completo	6 pontos	6 pontos
Experiência profissional na área de formação	0,2 pontos por mês	24 pontos
Pós graduação concluída na área de formação **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação	Especialização 3 pontos Mestrado 4 pontos Doutorado 5 pontos	5 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação acima de 81 h	0,5 pontos	1,5 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação entre 41 h e 80 h	0,3 pontos	
Cursos de aperfeiçoamento na área de formação até 40 h	0,2 pontos	
<b>Total Análise Curricular</b>		<b>46.5 pontos</b>
<b>ENTREVISTA</b>		
Possuir conhecimentos elementares sobre SUS e atenção primária	5 pontos	5 pontos
Conhecimentos técnicos de planejamento, monitoramento e avaliação	5 pontos	5 pontos
Habilidade para o trabalho Intercultural	5 pontos	5 pontos



Habilidade para se comunicar com clareza e objetividade	5 pontos	5 pontos
<b>Total Entrevista</b>		<b>20 pontos</b>

4.3 A condição de indígena deverá ser comprovada nos termos do item 3.1.4 'g' do Edital.

4.3.1 Formação acadêmica, pós-graduação, cursos, publicações técnicas e exercício de atividade profissional somente serão considerados se possuírem relação direta com a área de formação do candidato.

4.3.2 A comprovação da Experiência Profissional poderá ser feita mediante apresentação de cópia dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho – CTPS: páginas de identificação do trabalhador (página da foto e assinatura e página da qualificação civil) e de registro do contrato de trabalho, acompanhada de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso a anotação na CTPS indique o período inteiro de trabalho, é dispensada a apresentação de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração); ou
- b) Contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida de quem o estiver assinando, acompanhado de cópia do último comprovante de pagamento da respectiva remuneração – recibo, contracheque etc. (caso o contratante seja instituição pública, é dispensado o reconhecimento de firma da assinatura do contratante); ou
- c) Declaração de instituição privada, com firma reconhecida de quem a estiver assinando, contendo, nome, cargo e período trabalhado; ou
- d) Declaração de instituição pública contendo, nome, cargo e período trabalhado;

4.4 Na hipótese de empate entre candidatos na ocasião da publicação do resultado final do Processo Seletivo, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

- 4.4.1 ser indígena;
- 4.4.2 residir na região da vaga ofertada;
- 4.4.3 maior tempo de exercício profissional no cargo pretendido;
- 4.4.4 maior pontuação por titularidade;
- 4.4.5 maior idade.

## 5 DO RESULTADO FINAL

5.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado obedecerá, rigorosamente, a pontuação obtida pelo candidato e será publicado no site [www.saude.gov.br/saude-indigena](http://www.saude.gov.br/saude-indigena) e disponibilizado em mural do escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará situado no endereço Avenida Marechal Floriano

nº 654, sala 205, Centro – Governador Valadares – CEP 35010-140, bem como no DSEI e Polos Base, conforme "Calendário de Eventos" (Anexo 01).

## 6 DOS RECURSOS

6.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão de Seletivos da Santa Casa de Misericórdia de Sabará por meio de endereço eletrônico (e-mail) do Processo Seletivo, [processoseletivo@santacasasabara.org.br](mailto:processoseletivo@santacasasabara.org.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação das decisões objetos dos recursos.

6.2 No prazo de 03 (três) dias úteis a Comissão de Seletivos da Santa Casa de Misericórdia de Sabará irá se manifestar acerca do acatamento ou não do recurso, sendo o candidato recorrente cientificado da decisão via Email utilizado para inscrição.

6.3 A Comissão de Processos Seletivos da Santa Casa de Misericórdia de Sabará, será a responsável pela análise dos recursos apresentados contra o Processo Seletivo Público Simplificado, constituindo última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

## 7 DA CONTRATAÇÃO

7.1 As convocações dos candidatos aprovados para assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado serão feitas de acordo com a necessidade da Santa Casa de Misericórdia de Sabará e do DSEI, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo e obedecerão rigorosamente a ordem de classificação do resultado final do certame.

7.2 As convocações para o início do Processo Admissional serão enviadas para o endereço de e-mail utilizado no ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações de convocações, sob pena de ser considerado desistente da vaga caso não atenda a convocação no período de 03 (três) dias contados a partir do envio de convocação.

7.2.1 O candidato convocado para iniciar o Processo Admissional deverá comparecer no escritório local da Santa Casa de Misericórdia de Sabará localizado no endereço Avenida Marechal Floriano nº 654, sala 205, Centro – Governador Valadares – CEP 35010-140, prazo de 04 (quatro) dias úteis contados da data da convocação, munido da documentação exigida para a contratação, sob pena de ser considerado desistente e eliminado do certame.

7.3 São requisitos para contratação:

- a) Ter sido aprovado na seleção;
- b) Apresentar documentação comprobatória dos dados curriculares: diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos e pontuados para o cargo;

- c) Apresentar inscrição regularizada no conselho profissional competente;
- d) Considerando as orientações gerais expedidas por ofício, as contratações serão efetivadas após validação pela SESAI;
- e) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro residente com autorização para trabalhar no país;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- i) Apresentar toda e qualquer documentação solicitada pela Santa Casa de Misericórdia, para formalizar a contratação;
- j) Os candidatos aprovados serão contratados de acordo com cronograma de necessidades do serviço;
- k) A forma de distribuição das vagas por função e a jornada de trabalho são as previstas no Edital;
- l) Cumprir as normas estabelecidas neste Edital.
- m) Os candidatos aprovados passarão por um contrato de experiência de 45 dias podendo ser prorrogado por mais 45 dias, para verificação de aptidão profissional pela equipe técnica do DSEI ou SESAI nível central, do CONDISI e lideranças Indígenas, em respeito à Convenção 169 da OIT.
- n) Os candidatos aprovados deverão apresentar Certidão de Regularidade do seu CPF perante a Receita Federal.

7.4 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado, convocados para a assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado e que apresentarem corretamente toda a documentação necessária, serão contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

7.4.1 Os candidatos contratados poderão ser remanejados a critério do gestor do DSEI e em comum acordo com a Santa Casa de Misericórdia de Sabará, para atender as necessidades pontuais de execução de serviços de responsabilidade do DSEI, em qualquer Polo Base, Aldeia, Casa de Saúde Indígena ou ainda na sede do DSEI, conforme necessidade devidamente justificada e mediante aceite formal do empregado.

7.5 O candidato selecionado deverá, no ato da celebração do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, assinar declaração em que ateste não possuir vínculo de trabalho nas três esferas públicas de governo (municipal, estadual e federal).

7.6 Caso seja verificado, a qualquer tempo, outro vínculo empregatício concomitante do candidato contratado que seja incompatível com a prestação de serviços na saúde indígena, este profissional terá seu Contrato de Trabalho por Tempo Determinado cancelado, sendo aplicada a justa causa em seu processo demissional.

7.7 Não poderão ser contratadas as pessoas naturais que tenham sido condenadas por crime:

- a) contra a Administração Pública ou o patrimônio público;
- b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; ou
- c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

## **8 CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS, RECOMENDAÇÕES, ATRIBUIÇÕES E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1 O profissional de saúde indígena deverá ter disposição e qualificação para atuar em contexto intercultural, isto é, ter facilidade para o diálogo e saber trabalhar em equipe, conhecer e respeitar a diversidade étnica e cultural existente no país, se comunicar de maneira clara, e ter flexibilidade e disposição para aprender com a população a qual se destina o serviço. Também deverão conhecer os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) e da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI). Estar ciente de que poderá compor a Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI), ter disponibilidade para trabalhar em regime de escala e disponibilidade para viagens. Tratar com respeito e humanismo os usuários do serviço e colegas de trabalho. As atividades do profissional de saúde indígena são complexas e exigem compreensão do conceito ampliado de saúde, que demanda atenção a diferentes aspectos, como condições socioculturais e econômicas, geográficas, logísticas e epidemiológicas das comunidades indígenas, sendo prioritária a atenção integral de indivíduos e famílias, e o enfoque clínico, epidemiológico e holístico que contemple as práticas de saúde tradicionais, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas. Dentre as principais atividades a serem desenvolvidas encontram-se o planejamento, organização, execução e avaliação das ações de saúde individuais e coletivas na esfera do cuidado, vigilância, promoção e educação em saúde. O profissional deve ainda atender ao prescrito na legislação geral e específica de sua área de atuação relacionada, operar sistemas informatizados, proceder a rotinas administrativas e participar monitoramento e avaliação de políticas e programas preconizados pelo Ministério da Saúde e SESAI; Inclusão da responsabilidade de registro de produtividade e demais informações de saúde nos sistemas oficiais da SESAI, assim como manter o cadastro atualizado no sistema de recursos humanos. O profissional deve observar ainda os seguintes conteúdos: Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde - Princípios e diretrizes; Controle social; Indicadores de saúde; Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias; Situação atual; Medidas de controle e tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos Sanitários e enfoque estratégico; Portarias e Leis do SUS; Políticas Públicas de Saúde e Pacto pela Saúde.

8.2 Todos os profissionais deverão manter o cartão de vacina atualizado, de acordo com o Calendário Nacional de vacinação, considerando a transmissibilidade das doenças imunopreveníveis e a vulnerabilidade epidemiológica de algumas populações indígenas que não possuem memória imunológica para algumas dessas doenças.

8.3 Os profissionais deverão cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos das Unidades Básicas de Saúde-UBSI e demais equipamentos de saúde, conferindo-os periodicamente.

8.4 Desempenhar atividades em consonância com os programas de saúde desenvolvida pelo o DSEI e em conformidade com as políticas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

8.5 Disponibilizar regularmente, em meios de fácil acesso, e institucionalizar todas as informações e os documentos produzidos nas rotinas de trabalho – ressaltadas as informações de caráter sigiloso que deverão ser tratadas de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Lei Nº 12.527, De 18 De Novembro De 2011; Decreto Nº 7.724, De 16 De Maio De 2012).

8.6 Todos os profissionais deverão respeitar o direito de imagem indígena de acordo com a legislação vigente e demais aspectos éticos (Constituição Federal de 1988; Portaria nº 177 PRES, de 16 de fevereiro de 2006 da Fundação Nacional do Índio –FUNAI).

8.7 Os profissionais de saúde competentes deverão manter o registro das informações sobre assistência prestada atualizadas em prontuário do paciente, respeitando-se o segredo e o sigilo profissional, conforme legislação vigente e resoluções dos respectivos conselhos de classe.

8.8 Os profissionais devem estar aptos a realizarem registro das informações no Sistema de Informação da Atenção à Saúde Indígena (SIASI).

8.9 Todos os profissionais selecionados e contratados, obrigatoriamente, deverão realizar e manter atualizado seu cadastro nos sistemas de informações de Recursos Humanos da Secretaria Nacional de Saúde Indígena – SESAI/RH e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde/Profissionais(CNES).

## **9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado deverão contar com a efetiva participação de representantes do DSEI.

9.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado será de 06 (seis) meses.

9.3 Será de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, dos procedimentos e dos prazos estabelecidos no presente Edital.

9.4 A aprovação no Processo Seletivo Público Simplificado não assegura ao candidato a sua imediata contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a conveniência e o interesse da Santa Casa de Misericórdia de Sabará e DSEI, durante o período de sua validade.

9.5 Os candidatos selecionados fora do quantitativo de vagas inicialmente disponibilizadas no presente

Edital irão compor o Cadastro de Reserva e poderão ser aproveitados durante o período de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, caso haja necessidade de novas contratações por parte da Santa Casa de Misericórdia de Sabará.

9.6 As ocorrências não previstas no presente Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão nomeada para realização do Processo Seletivo.

9.7 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelos candidatos, verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a desclassificação do candidato com todas as suas consequências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.8 Fazem parte do presente Edital os Anexos 01, 02, 03, 04,05, 06, 07 e 08.

27 de Novembro de 2020

**Santa Casa de Misericórdia de Sabará**

## ANEXO 01- CALENDÁRIO DE EVENTOS

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	27/11/2020
Período de inscrição	30/11 a 08/12/2020
Publicação das inscrições indeferidas	11/12/2020
Entrevistas	14 a 24/12/2020
Publicação preliminar do resultado	31/12/2020
Prazo para apresentação de recursos	04 e 05/01/2021
Publicação do resultado final após prazo de recursos	08/01/2021
Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, nos termos dos itens 5.1 deste Edital	08/01/2021
Convocação dos candidatos aprovados para iniciarem o Processo Admissional	14/01/2021

**Obs. As datas estabelecidas neste Edital poderão sofrer alteração enquanto não consumado a etapa que lhe disser respeito**

**ANEXO 02 - VAGAS OFERECIDAS**

<b>Cargo</b>	<b>Vagas para candidatos de ampla concorrência</b>	<b>Vagas reservadas para candidatos pessoas com deficiência</b>	<b>Salários</b>	<b>Polos Base/Aldeia/CASAI</b>	<b>Sede do DSEI</b>
Médico	01	--	R\$ 16.543,78	São João das Missões / Aldeia Itapicucu	Governador Valadares - MG
	01	--	R\$ 16.543,78	Machacalis / Aldeia Água Boa	Governador Valadares - MG
	01	--	R\$ 16.543,78	Aracruz / Aldeia Pau Brasil	Governador Valadares - MG
	01	--	R\$ 16.543,78	UASI / Belo Horizonte	Governador Valadares - MG
Enfermeiro	01	--	R\$7.808,66	Sede DSEI MG/ES / Governador Valadares	Governador Valadares - MG
	01	--	R\$7.808,66	Aracruz / Aldeia Caeiras Velha	Governador Valadares - MG
Técnico de Enfermagem	01	--	R\$ 2.580,83	Teofilo Otoni / Polo Base	Governador Valadares - MG
	01	--	R\$ 2.580,83	Sede DSEI MG/ES / Governador Valadares	Governador Valadares - MG
	03 - CR	--	R\$ 2.580,83	CASAI / Governador Valadares	Governador Valadares - MG



**ANEXO 03 - ESCOLARIDADE EXIGIDA**

**NÍVEL SUPERIOR**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>
Médico	Ensino Superior Completo + Curso de graduação em Medicina concluído
Enfermeiro	Ensino Superior Completo + Curso de graduação em Enfermagem concluído

**NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO**

<b>Cargo</b>	<b>Escolaridade</b>
Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Completo + Curso de Técnico em Enfermagem concluído

PCI Concursos

## ANEXO 04 - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES

**Médico:** Realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo nas unidades do DSEI e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico deles; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento das unidades de saúde indígenas; Compartilhar conhecimentos da área médica; Identificar os processos sociais (determinantes sociais em saúde) nos processos de adoecimento e propor intervenções em relação a estes com respeito às especificidades culturais; Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos Enfermeiros, AIS, Técnicos de Enfermagem, ACD, THD. Realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica.

**Enfermeiro:** Prestar assistência ao paciente e à família e, quando necessário, no domicílio, CASAI e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano; coordenar, planejar e executar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, em consonância com o SUS. Coordenar e avaliar as ações desenvolvidas pelos AIS e técnicos de enfermagem. Supervisionar, coordenar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e dos AIS, realizar atividades de educação em saúde, utilizando estratégias participativas e metodologias preconizadas no âmbito da Política Nacional de Educação Popular em Saúde e buscando promover espaços coletivos de troca de saberes entre as práticas de saúde ocidentais e as práticas tradicionais indígenas, vínculo, corresponsabilização e ampliação de clínica; proceder em conformidade com os protocolos ou outras normativas técnicas, observadas as disposições legais da profissão, realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares e prescrever medicações, nos termos dos Protocolos da Assistência Primária do SUS. Acompanhar pacientes na rede de referência quando se fizer necessário. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

**Técnico de Enfermagem:** Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em Unidades Básicas de Saúde Indígena, CASAI, domicílios e /ou demais espaços comunitários; assistir o enfermeiro, e o médico quando necessário; prestar assistência ao paciente zelando pelo seu conforto e bem estar; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos; desempenhar atividades e realizar ações para promoção da saúde da família, a grupos específicos e as famílias

em situações de risco, conforme planejamento da equipe; promover o vínculo com o paciente de forma a estimular a autonomia e o autocuidado. Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; realizar registros e elaborar relatórios técnicos.

Acompanhar pacientes indígenas sempre que necessário em consultas médicas/ exame; realizar visitas domiciliares diariamente e sempre que necessário. Cumprir as escalas de serviços estabelecidas; zelar e responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos do posto de enfermagem, conferindo-os, para que sejam repassados ao próximo plantão;

Tomar conhecimento da evolução do serviço de saúde e quadro clínico de cada paciente; verificar as anotações no livro de ordem e ocorrência. Enviar a 2º via de Referência e Contra Referência no retorno dos indígenas para seu lugar de origem, devidamente preenchida, constando: diagnóstico médico, CID e a prescrição medicamentosa juntamente com uma cópia da folha de evolução; o técnico de enfermagem de área deverá manter diariamente o censo atualizado.

**ANEXO 05 - FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DSEI MINAS GERAIS/ESPÍRITO SANTO**

**EDITAL Nº 41/20**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

R.G.: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

TELEFONE:( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

CARGO PRETENDIDO: \_\_\_\_\_

É CANDIDATO INDÍGENA? ( ) SIM ( ) NÃO

É CANDIDATO PESSOA COM DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO

DECLARO, SOB PENAS DA LEI, QUE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS E OS DOCUMENTOS JUNTADOS NO MEU PROCESSO DE INSCRIÇÃO SÃO VERDADEIROS, ESTANDO CIENTE DAS PENALIDADES CIVIS E CRIMINAIS CABÍVEIS EM CASO DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES FALSAS.

DATA: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO 06 - MODELO DE CURRÍCULO

(O CURRÍCULO DO CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, OS TRÊS ITENS A SEGUIR:)

- 1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:** (FAÇA ESTE ITEM INDICANDO SEU NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, REGISTRO PROFISSIONAL, DATA DE NASCIMENTO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, E-MAIL E NÚMERO DE TELEFONE).
- 2. INFORMAÇÕES ESCOLAR/ACADÊMICAS:** (INICIE ESTE ITEM INDICANDO O NOME DA ESCOLA NA QUAL CURSOU O ENSINO MÉDIO/TÉCNICO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL MÉDIO, E O NOME DA UNIVERSIDADE/FACULDADE NA QUAL CURSOU A GRADUAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS DE NÍVEL SUPERIOR, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO. EM SEGUIDA, INDIQUE OS CURSOS DE CAPACITAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E/OU DOUTORADO, CONFORME FOR O CASO, APONTANDO O ANO DE INÍCIO E O ANO DE FINALIZAÇÃO DO RESPECTIVO CURSO, ASSIM COMO O NOME DA INSTITUIÇÃO NA QUAL FREQUENTOU ESSES CURSOS).
- 3. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:** (APONTE NESTE ITEM SUA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO CARGO PRETENDIDO, DESTACANDO O NOME DE SEUS EX- EMPREGADORES E O PERÍODO NO QUAL ESTEVE VINCULADO NAQUELA RESPECTIVA EMPRESA/ÓRGÃO PÚBLICO. LEMBRE-SE DE INICIAR DO VÍNCULO MAIS ANTIGO PARA O VÍNCULO MAIS RECENTE).

(COLOQUE LOCAL E DATA)

(COLOQUE SEU NOME COMPLETO E ASSINE SEU CURRÍCULO)

## ANEXO 07 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A POVO INDÍGENA

### DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

Declaro para fins de inscrição no processo seletivo externo simplificado Nº \_\_\_\_/2020 que eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade Nº \_\_\_\_\_, Órgão Emissor \_\_\_\_\_, e CPF \_\_\_\_\_, sou indígena pertencente a etnia \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente no endereço: Rua/Avenida \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Conforme preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, regulamentada pelo Decreto Nº 5.051 de 19 de abril de 2004. E assim, devidamente reconhecido pelas lideranças do meu povo conforme assinaturas abaixo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Indígena

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Cacique do Povo o qual o candidato pertence

\_\_\_\_\_  
Assinatura da liderança local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Conselho local

\*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

## ANEXO 08 - AUTO DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, detentor (a) do Documento de Identidade Nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Nº \_\_\_\_\_, com base no Artigo 2º da [Lei Federal nº 13.146/2015](#), no Artigo 1º da [Lei Federal 12.764/2012](#), no Artigo 5º do [Decreto Federal Nº 5.296/2004](#) no Artigo 2º do [Decreto 5.626/2005](#) declaro ter deficiência e solicito a minha participação neste concurso dentro dos critérios assegurados às pessoas com deficiência.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID-10).

Afirmo serem verdadeiras as informações prestadas e confirmo estar ciente de que:

“A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.” (BRASIL, Ministério da Educação [Portaria Normativa nº 21](#), de 5 de novembro de 2012, art. 35).

Nestes termos, peço deferimento. Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a) ou do responsável